



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeturacruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeturacruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 921 DE 06 DE JULHO DE 2009**

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á Conjunto Habitacional **SEBASTIÃO DE ARAÚJO FILHO**, o agrupamento de unidades habitacionais construídas em 2008, através de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal, por conta do Programa Carta de Crédito - Casa para Todos.

Art. 2º - Oportunamente, a Prefeitura providenciará a colocação da placa denominativa do aludido conjunto habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 06 de julho de 2009.

  
*José Sully de Araújo*  
Prefeito Municipal

  
*Paulo César Rodrigues de Araújo*  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação